



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**LEI Nº 693/2017**

Data: 29 de novembro de 2017

**Altera o Artigo 1º da Lei 633 de 03 de Outubro de 2016, que Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, para o quadriênio 2017-2020, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo:

**Art. 1º** Altera o Artigo 1º da lei 633 de 03 de outubro de 2016, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, para o quadriênio 2017-2020, e dá outras providências, ficando o mesmo com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica criado na Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o mandato correspondente ao quadriênio 2017–2020, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), sendo que o Vereador no exercício na Presidência receberá um adicional de 20% (vinte por cento), o que corresponde ao montante de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais), nos termos do art. 37, § 11, da Constituição Federal.”

**§ 1º** - Mantido.

**§ 2º** - Mantido.

**§ 3º** - Mantido.

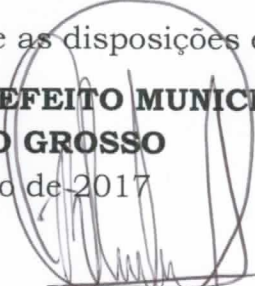
**§ 4º** - Mantido.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 29 de novembro de 2017

  
**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal